

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 09/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CODEVALE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A CRP SOLUCOES ELETRICAS & SUSTENTAVEIS LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado O CONSÓRCIO CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA, por intermédio do(a) Diretor Executivo Sr. Thiago Luis Morente, RG nº 980876 (SSP/MS) e CPF nº 849.965.951-91, nomeado pela Resolução 007/2025/CODEVALE, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Domingos Marques, nº 1462, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa CRP SOLUCOES ELETRICAS & SUSTENTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.392/0001-84, estabelecida na cidade de Campo Grande – MS, na Rua: Rua Pedro Celestino, nº 3805, Monte Castelo, CEP: 79.010-780, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cicero Roberto Pageu, portador da Cédula de Identidade nº: 3635571 (SSP/PE) e inscrito no CPF sob o nº 817.091.374-87, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 09/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 15/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 09/2025, cujo objeto: “Contratação de empresa especializada em conservação para serviços de copa, limpeza e asseio de áreas internas e externas, com fornecimento de toda a mão de obra qualificada e insumos para atender a sede do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 09 de dezembro de 2025, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Amigável, é assinado pelas partes.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Contratante

CRP SOLUCOES ELETRICAS & SUSTENTAVEIS LTDA
Contratada